



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 836

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decreto Nº 128, de 18 de fevereiro de 2021** - Dispõe de medidas temporárias para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19, no âmbito do município de Camamu- Bahia e dá outras providências.
- **Portarias da Prefeitura Municipal de Camamu.**

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VZO5LFNW7U8DJNLOXPZYBQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

#### DECRETO Nº 128, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMAMU- BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE CAMAMU/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, observando os Decretos Municipais que estabeleceram medidas visando prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, ainda,

**CONSIDERANDO** que a pandemia do Novo Coronavírus não cessou, ocorrendo no Brasil o que chamamos de segunda onda, o que já ocasionou a ocupação da maioria dos leitos direcionados ao tratamento da COVID-19 na regional que atende aos municípios da microrregião do Baixo Sul da Bahia;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos ativos no município de Camamu, inclusive com óbitos, o que leva a necessidade de adequar as ações municipais para conter a disseminação do Coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** o crescimento real de pacientes contaminados pela infecção viral COVID-19 em todo território brasileiro, bem como, a constatação e divulgação da nova variante do coronavírus pela Secretária Estadual de Saúde, que atinge agressivamente inclusive pessoas jovens;

**CONSIDERANDO** que ainda não há vacina suficiente para atender a toda população;

**CONSIDERANDO** as atualizações do Decreto Estadual n. 19.586, de 27 de março de 2020, que *“Ratifica declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de*



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

*prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.*

**CONSIDERANDO** toda a legislação nacional, estadual e municipal ora propostas em relação ao COVID-19, em especial o DECRETO Nº 19.626 DE 09 DE ABRIL DE 2020 que “*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecçiosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências*”, e

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma mais rígida a fim de evitar a disseminação da doença, sendo tais medidas de competência do município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021 que institui a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Tornam-se medidas temporárias adotadas, no âmbito do Município de Camamu/BA, visando a prevenção e o controle para enfrentamento do COVID-19:

I – A vedação de realização de eventos e atividades, exceto casamento no civil com público de até 10 (dez) pessoas.

II – Aos meios de transporte públicos, tais como táxi e moto táxi, visando a proteção da saúde dos mesmos, seus familiares e clientes, obriga-se ao uso de máscaras faciais pelo condutor e pelo passageiro, a higienizar constantemente as mãos e a não aglomerar nos pontos de parada e espera.

III- Ficam obrigados a utilizar máscaras faciais em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários e de



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

transporte de passageiros, no âmbito do Município de Camamu em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, momento em que ficam as instituições referidas obrigadas a fornecer a seus funcionários as máscaras e o meio de higienização das mãos, como lavabos com sabão e/ou pontos de álcool em gel, nos termos deste Decreto e do Decreto Municipal nº 052/2020, de 30 de abril de 2020.

IV - As clínicas de saúde, salões, barbearia e centros de estéticas, deverão atender seus clientes e pacientes com horários marcados, evitando aglomerações em salas de espera.

V – Casas lotéricas, correios, bancos, órgãos públicos essenciais, deverão evitar aglomeração restringindo o atendimento através da entrega de senhas

VI – Devem os feirantes adotarem medidas sanitárias e de higienização que previnam e minimizem o contágio e transmissão da doença.

VII - Fica cancelada, por tempo indeterminado, a realização de festejos tradicionais e todos e quaisquer eventos enquadrados no calendário festivo do município de Camamu, seja de iniciativa pública, privada, popular ou religiosa, como meio de evitar a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

VIII - Suspensão de shows e festas, independente do número de pessoas. Ficam proibidas apresentações artísticas com público.

IX - Suspender a realização de festas privadas de casamentos e formaturas.

**X - Os comércios, bares, lanchonetes e restaurantes funcionarão observando o quanto disposto neste Decreto e deverão atender ao seu público apenas até às 22 horas, inclusive o comércio tipo delivery, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021.**

XI - Práticas de atividades esportivas deverão atender as condições deste decreto, os protocolos de prevenção e higienização estabelecidos, respeitando sempre o quanto disposto nos incisos I e II, do Art. 1º.

**Art. 2º** – Fica orientado aos empresários, comerciantes, prestadores de serviço e responsáveis por instituições religiosas a:



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

I - Ofertar aos trabalhadores condições de prevenção e diminuição do risco de contágio, por meio de equipamentos de proteção individual (EPI), especialmente quando envolver atendimento ao público e/ou trabalho coletivo;

II – Verificar, após observadas as peculiaridades de cada serviço, a possibilidade de implantar a jornada de trabalho domiciliar; a definição de novos horários de trabalho ou diferentes turnos para reduzir a presença dentro dos ambientes da empresa;

III – Reduzir o risco de contágio entre seus funcionários, afastando o trabalhador que apresentar sintomas gripais pelo período de quarentena indicado pelo serviço médico;

IV - Ampliar as rotinas de limpeza e higienização das instalações das empresas, comércios e lojas, observando as restrições temporárias específicas estabelecidas pelas autoridades sanitárias;

V – Orientar seus colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, conforme Art. 7º, deste decreto;

VI - Disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes;

VII - Disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes;

VIII - Afixar cartazes de orientação aos frequentadores, clientes e funcionários sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;

IX - Limitar a entrada de clientes no estabelecimento, para que não haja aglomerações, utilizando a referência da distância mínima de segurança de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas nos ambientes de sua sede, filas dos caixas e corredores;

X - Quando o estabelecimento não possuir forma de atender o disposto no inciso anterior deste artigo, devido ao espaço que possui, fica determinado que não ultrapasse mais de dois clientes atendidos por vez, mantendo o distanciamento recomendado pelos órgãos de vigilância epidemiológica e sanitária de, no mínimo, um metro e meio entre pessoas, visando evitar aglomeração em suas dependências.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

XI - Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima entre o cliente e o colaborador, em casos onde a verbalização (conversa) é essencial (setor de açougue, frios e fatiados, caixas e outros);

X - Sempre que possível, disponibilizar o sistema de venda on-line e/ou a entrega domiciliar de compras;

XI - Manter o estabelecimento ou sede arejado;

XII - Executar a desinfecção, várias vezes ao dia, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) em superfícies e objetos como carrinhos e cestas de compras, balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, entre outros itens tocados com frequência das instalações, como móveis, maquinários e equipamentos de todo o estabelecimento, não utilizando panos reutilizáveis para higienização das superfícies, bancadas e demais objetos;

XI - Remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes, optando por serviço home office sempre que possível; e

XII - Acompanhar e seguir as determinações dos decretos e portarias estaduais e municipais para cada segmento.

**Art. 3º** – Fica orientado aos proprietários de supermercados, quitandas, açougues e similares, além do quanto disposto no Art. 2º deste Decreto, a:

I – Só comercializar frutas e verduras fracionadas (picadas, cortadas ao meio) em caso de haver local adequado e adoção de boas práticas de manipulação;

II - Não oferecer e/ou disponibilizar produtos e alimentos para degustação;

III - Não distribuir aos seus funcionários luvas para atendimento ao público, determinando a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70% (setenta por cento); e

IV - Em situações de entrega, minimizar o contato com o morador, disponibilizando ao funcionário meios de higienização das mãos antes e após a realização da entrega.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**Art. 4º** – Fica orientado aos proprietários de restaurantes, lanchonetes e bares, além do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, a:

I – A atender ao seu público apenas até às 22 horas, podendo o comércio tipo delivery continuar a acontecer mesmo após este horário.

II – Observar a limpeza e higienização constante de todos os ambientes do estabelecimento, conforme protocolo estabelecido.

III - Nos locais onde estiver permitido o funcionamento na modalidade de autosserviço e consumação no local, devem ser tomadas medidas de segurança, tais como:

- a) As que previnam a contaminação em decorrência da proximidade entre clientes e alimentos, providenciando barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam contaminação do mesmo por ação do consumidor e de outras fontes;
- b) Disponibilizar luva descartável para o cliente servir os alimentos;
- c) Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) nas proximidades do balcão de exposição;
- d) Exigir o uso de máscaras aos clientes enquanto realizam o autosserviço;
- e) Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, enfeites, displays;
- f) Aumentar a distância entre mesas e cadeiras a serem ocupadas, permitindo o afastamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas; e
- g) Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação, etc.

IV - Em situações de entrega domiciliar, minimizar o contato com o morador, disponibilizando ao funcionário meios de higienização das mãos antes e após a realização da entrega;

**Art. 5º** – Ficam autorizadas a funcionar aos domingos e feriados somente as seguintes atividades:

- a) Farmácias, Drogarias;
- b) Postos de Combustível;
- c) Distribuidoras de Água e Gás.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**Art. 6º** – Ficam orientadas as entidades religiosas e igrejas, além do quanto disposto no art. 2º deste decreto, a:

- I – Ter limitação da presença e permanência de até uma pessoa a cada dois metros quadrados do salão destinado a congregação das missas, cultos e afins;
- II – Realizar até três reuniões, cultos, missas e afins semanalmente tendo a obrigatoriedade do uso de máscara a todos os presentes nos espaços e atividades religiosas, com a higienização das mãos dos participantes na entrada dos salões e templos religiosos, devendo evitar saudações com toques e contatos;
- III - Restringir a participação dos membros e fieis dos grupos de riscos a Covid-19;
- IV - Promover a sanitização dos espaços comuns antes e após as reuniões e/ou cultos, inclusive dos moveis (cadeiras, bancos, mesas, altares, púlpitos, bebedouros e outros).

**Art. 7º** – Além do Art. 2º deste Decreto, as academias de esporte de todas as modalidades no território municipal deverão:

- I - Seguir as boas práticas e os procedimentos de higienização de seu ambiente, aparelhos e equipamentos, conforme Anexo Único deste Decreto;
- II - Garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores e clientes, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).
- III - Preferencialmente, utilizar da estratégia de agendamento de seus clientes por hora marcada, garantindo o controle do número máximo de frequentadores concomitantes;
- IV – Estabelecer intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o início e o término de cada agendamento de atendimento para evitar concentração de fluxos de entrada e saída no estabelecimento;
- V – Restringir a permanência do usuário no estabelecimento fora do horário específico agendado para o atendimento e vedar a permanência de acompanhantes no interior do estabelecimento durante o horário de atendimento;
- VI - Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado; sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizar ventiladores e nem ar condicionado;





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

VII - Instalar na entrada do estabelecimento, dispositivo para limpeza de calçados com água sanitária ou qualquer outro produto com propriedades viricidas, podendo-se utilizar caixa, spray, pulverizador, tapete sanitário (pedilúvio), ou outro similar para a desinfecção;

VIII – Quando disponibilizar água, que seja somente em bebedouros de torneiras, realizando frequente limpeza e desinfecção das mesmas, reforçando que preferencialmente o aluno traga sua garrafa com água de casa;

IX – Lacrar bebedouros em que os dispensadores de água exijam aproximação da boca para ingestão;

X - Manter na entrada do estabelecimento termômetro digital remoto, que detecte a temperatura sem contato com a pele, sendo vetada a entrada de alunos e funcionários com temperatura superior a 37,8° C e orientá-los a procurar o serviço de saúde mais próximo;

XI – Em caso de utilização de catraca com leitor digital na entrada da academia, tornar obrigatória a higienização/desinfecção das mãos dos alunos com álcool 70%, antes de tocarem o dispositivo, optando, preferencialmente, pela utilização de outro tipo de controle de entrada de alunos, a exemplo de destravamento da catraca pela recepcionista através do número de matrícula ou CPF dos alunos, sendo obrigatória a higienização periódica das catracas;

XII -Delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividade coletivas, obedecendo a distância mínima de 3 m (três metros) um do outro;

XIII- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os equipamentos de cardio, ou, adotar este espaçamento com o uso alternado dos equipamentos;

XIV - Disponibilizar álcool 70% para todos os alunos, funcionários, colaboradores e prestadores de serviço, em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos balcões de atendimento, nos banheiros, áreas de treino e outros;

XV – Exigir o uso de máscara de proteção facial de todos frequentadores, devendo utilizá-las em todas as atividades e áreas do estabelecimento;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

XVI – Evitar qualquer tipo de contato físico entre os frequentadores, inclusive com suspensão de quaisquer atividades que promovam contato pessoal e as aulas coletivas, admitindo-se que estas sejam realizadas individualmente.

**Art. 8º** - As embarcações que atuam como transporte para uso coletivo com finalidade de linhas fluviais e/ou marítimos, deverão promover as devidas adequações, reduzindo inclusive a capacidade de lotação em 70% (setenta por cento), a fim de preservar o distanciamento entre seus passageiros, e observando os protocolos de segurança obrigatórios, como uso de máscaras pelos passageiros e tripulantes e a oferta de álcool em gel.

**Art. 9º** - Fica orientado o uso por todos os cidadãos dos protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, como: a higienização constante das mãos; a toailete ao espirrar e tossir; não utilizar cumprimentos de mãos; não pegar no rosto e nem nas mucosas (olhos, nariz e boca) com as mãos sem a higienização devida; manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em filas ou qualquer outro ambiente, sempre que possível; sair de casa em extrema necessidade e de forma motivada, sempre com o uso de máscaras e álcool gel 70%.

**Art. 10** - Ao verificar os primeiros sintomas da COVID-19, levando em consideração que são semelhantes a uma gripe, procurar imediatamente o serviço médico, realizar isolamento social estrito por 14 (quatorze) dias, entendendo que sair com sintomas de gripe implica expor potencialmente outras pessoas à doença.

**Art. 11** - Autorizada a presença de no máximo 20 pessoas em velórios nos casos de não confirmação de COVID -19 como causa mortis. Nos casos de falecimento por COVID-19, fica suspensa a realização de velório, devendo a urna funerária permanecer devidamente lacrado.

**Art. 12** - Em caso de descumprimento das medidas ora decretadas o responsável responderá administrativa, civil e penalmente, momento em que poderá ser acionada a



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Polícia Militar, a Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização estaduais e municipais competentes para cada caso.

**Art. 13** – As medidas deste decreto terão duração por tempo indeterminado, devendo, no entanto, serem reavaliadas em até 15 dias.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor em 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu/BA, 18 de fevereiro de 2021.**

**ENOC SOUZA SILVA**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

### **ANEXO ÚNICO**

#### **DECRETO Nº 128, 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

#### **RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE EM ESTABELECIMENTOS EM GERAL**

- Intensificar a higienização diária, limpando com álcool 70% ou outro produto desinfetante com ação viricida aprovado pela ANVISA os ambientes, incluindo pisos e interruptores de luz, reforçando locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas. O procedimento deve ser realizado de forma regular, após o expediente de trabalho ou sempre que necessário.
- Realizar a limpeza e desinfecção de todos os objetos e as superfícies tocadas com maior frequência como telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, equipamentos de treino, dentre outros, sendo necessário refazer a higienização e desinfecção naqueles objetos/superfícies que o cliente manteve contato.
- Deve-se respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as aulas para a limpeza e desinfecção de todos os equipamentos após cada intervalo de turmas. Os funcionários devem utilizar flanelas descartáveis ou similares para desinfecção dos aparelhos de treinamento, antes e após cada turno de alunos.
- Reduzir rotatividade nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes, realizando a limpeza após cada utilização conforme já mencionado acima.
- Recomenda-se que os banheiros sejam higienizados e desinfetados, frequentemente. Manter nos banheiros papel toalha, sabão líquido e água para lavagem das mãos.
- Implantar registro de controle das desinfecções realizadas no ambiente de trabalho, com a assinatura dos funcionários responsáveis.
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, após utilização por cada usuário. Recomenda-se envolver as máquinas em plástico transparente, para facilitar a higienização.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

- Recomenda-se, posicionar Kits de limpeza em pontos das áreas de musculação e peso livre, para que os alunos higienizem os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas) com produto específico para esse fim. Utilizar material descartável.
- Nas modalidades de atividades com utilização de aparelhos/equipamentos, faixas e/ou colchonetes, disponibilizar aos usuários álcool e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel para a limpeza e higienização obrigatória antes e após o uso;
- Utilizar colchonetes impermeáveis em bom estado de conservação e limpeza;
- Não utilizar equipamentos ou acessórios que não permitam a devida higienização antes e após uso;
- O estabelecimento deverá disponibilizar profissionais para higienizar os equipamentos a cada utilização.
- Disponibilizar mão de obra de limpeza e desinfecção durante todo período de funcionamento. Sendo necessário realização de limpeza e higienização geral com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) das áreas coletivas do estabelecimento (pisos, portas, maçanetas, interruptores, balcões, escadas, corrimãos, armários e equipamentos), no mínimo, antes do início e a cada 3 (três) horas de funcionamento;
- Toda limpeza e desinfecção de objetos e superfícies do estabelecimento devem ser realizadas por profissionais utilizando EPI'S (Equipamentos de Proteção individual, como luvas, máscaras, óculos de proteção e roupas de uso exclusivo para execução do trabalho).
- Após a utilização do espaço tatame, no octógono deve ser utilizado pulverizador para limpeza e esterilização com água sanitária, cloro ou produtos viricidas.

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

### **PORTARIA PESSOAL Nº 022/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a Sr<sup>a</sup>. **ALMIRACI SILVA DE ROMA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Professora Maria Margarida Gene, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 023/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Sr<sup>a</sup>. ANA CAROLINA GOMES SANTOS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Professora Aurea Cruz Ferreira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 024/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. ANA CRISTINA SACRAMENTO DA ALEXANDRIA OLIVEIRA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Professor Joaquim Marcelino Borges, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**ENOC SOUZA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 025/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor público municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, o **Sr. EDMUNDO SILVA FILHO**, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar do Colégio Municipal Professor Pirajá da Silva, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 01 de Fevereiro de 2021.**

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 026/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. EDNICE DOS SANTOS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Creche Cecília Alexandrina, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 027/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. ELENILSA RAMOS DOS SANTOS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Creche Orojó, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 01 de Fevereiro de 2021.**

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 028/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. ELIANE DE JESUS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Colégio Manoel Benícios Dias, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 029/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor público municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, o **Sr. GILMARIO NASCIMENTO SOUZA**, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar do Núcleo Maria Luiza, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 030/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. IRLA RAMOS DE QUEIROZ**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Monteiro Lobato, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

### **PORTARIA PESSOAL Nº 031/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. IVONE SANTOS DA SILVA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Colégio Dr. Antônio Carlos Magalhães, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

**ENOC SOUZA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 032/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. IVONETE VIEIRA DA HORA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Núcleo Escolar Rural São Mateus, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 033/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor público municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, o **Sr. JOSENILDO DE PAIVA NERI**, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar do Núcleo Escolar Municipal de Tapuia, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 01 de Fevereiro de 2021.**

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 034/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. JOSILEIDE TAVARES**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Colégio Vasco de Azevedo Filho, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 035/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. JULIANA SOUZA MALTA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Núcleo Escolar Rural Rui Barbosa, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 036/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. KAREN MARINHO DE OLIVEIRA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Colégio Paulo Magalhães, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 037/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. LINDIVANIA LIMA PEREIRA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Núcleo Escolar Rural Carlos Gomes, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 038/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. LUANDA MARINHO DE OLIVEIRA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Dr. Júlio Calazans, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 039/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. LUCIANE ASSUNÇÃO FREITAS CONCEIÇÃO**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Colégio Professora Eponina Marques Ferreira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 01 de Fevereiro de 2021.**

**ENOC SOUZA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 040/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. MARCIA REGINA SOUZA SANTOS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Núcleo Escolar Rural de Baía de Camamu, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 041/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. MARIA CELIA SOUZA SANTOS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola São Domingos Sávio, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 042/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO SILVA TAVARES**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Professora Maria Augusta, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 043/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. MARIA DE FATIMA MARQUES DE DEUS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Núcleo Rural Pedro Coutinho, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 044/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. MARIA DO CARMO NERY DOS SANTOS**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola São Jose, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 045/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. OTAVIA COSTA ALVES ROCHA**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Branca de Neve, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu**, em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

### **PORTARIA PESSOAL Nº 046/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. ROZANA MARTINS MORENO**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Núcleo Rural Emílio Garrastazu Médice, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**PORTARIA PESSOAL Nº 048/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e com a Lei 714/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Camamu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica Designada a servidora pública municipal, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 714/2011 de 01 de Julho de 2011, a **Srª. TATIANE SANTOS FERNANDES**, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Mãe Zezé, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu,** em 01 de Fevereiro de 2021.

ENOC SOUZA SILVA  
**Prefeito Municipal**

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)